

The cover features a brown, textured background. A large purple shape is positioned in the upper left, and a teal line forms a sharp, angular shape in the lower half. The text is located in the middle right area.

Anexo VI  
**Taxonomia**

## ANEXO VI – TAXONOMIA

O Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 veio definir um quadro para facilitar o investimento sustentável (a partir de agora, "a Taxonomia" ou "O Regulamento") e destina-se a servir como um sistema de classificação normalizado e obrigatório para determinar quais as atividades económicas consideradas "ambientalmente sustentáveis" na União Europeia.

A taxonomia é uma lista de atividades económicas reconhecidas como verdes pela UE. Utiliza-se a Classificação Estatística das Atividades Económicas na Comunidade Europeia (NACE) complementada pela criação de novas categorias quando esta não for suficientemente precisa.

A UE publicou em 2021 um catálogo de atividades sustentáveis para dois objetivos ambientais:

- a mitigação das alterações climáticas; e
- a adaptação às alterações climáticas.

Em 2022, utilizando dados correspondentes ao exercício de 2021, a UE concedeu uma obrigação de divulgação reduzida, segunda a qual apenas devem ser divulgadas as ações das atividades económicas elegíveis e não elegíveis para a taxonomia em termos de volume de negócios, despesas de capital (CAPEX) e despesas de exploração (OPEX). A divulgação das atividades económicas alinhadas apenas será obrigatória em 2023, sobre os dados do exercício de 2022.

Para avaliar se uma atividade é elegível é necessário verificar se a atividade está ou não descrita nos anexos I e II do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão, uma vez que só essas atividades podem ser elegíveis para a Taxonomia.

As atividades elegíveis para a taxonomia podem ser ainda discriminadas de acordo com o objetivo principal que procuram atingir:

- a. Contribuição substancial para a mitigação das alterações climáticas (anexo I do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2139; Artigo 10.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020);
- b. Contribuição substancial para a adaptação às alterações climáticas (anexo II do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2139; Artigo 11.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020).

Basta que uma atividade se enquadre numa destas categorias para que seja considerada elegível, embora possa também cumprir com ambas.

### Atividades elegíveis

De acordo com a análise efetuada às atividades do Grupo, foram identificadas as seguintes atividades dos CTT enquadráveis nas atividades previstas nos anexos I e II do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão. Para o efeito, foi considerada a informação apresentada na tabela de mapeamento de sistemas de classificação de indústrias publicado pela União Europeia e compilado no âmbito da "Platform on Sustainable Finance"<sup>90</sup>.

<sup>90</sup> [https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/business\\_economy\\_euro/banking\\_and\\_finance/documents/sustainable-finance-taxonomy-nace-alternate-classification-mapping\\_en.xlsx](https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/business_economy_euro/banking_and_finance/documents/sustainable-finance-taxonomy-nace-alternate-classification-mapping_en.xlsx)

| Código | Atividade  | Códigos NACE                   |
|--------|--|--------------------------------|
| 6.4    | Exploração de dispositivos de mobilidade pessoal, logística dos transportes em velocípedes | N77.11. N77.21                 |
| 6.5    | Transporte em motociclos, veículos ligeiros de passageiros e veículos comerciais ligeiros  | H49.32. H49.39, N77.11         |
| 6.6    | Serviços de transporte rodoviário de mercadorias   | H49.41, H53.10, H53.20, N77.12 |
| 7.7    | Aquisição e propriedade de edifícios   | L68                            |

As atividades CTT enquadráveis nas atividades elegíveis correspondem essencialmente às atividades de correio, expresso e encomendas e ao valor das rendas cobradas pelo arrendamento dos imóveis e equipamentos classificados como propriedade de investimento. Para o efeito e de forma a segregar o volume de negócios das áreas indicadas e enquadradas como elegíveis foi considerado, como aproximação, o peso dos gastos de transporte e distribuição no total dos gastos das atividades de correio, encomendas e expresso. De referir ainda que, apesar das entregas apeadas não estarem previstas na listagem de atividades elegíveis dos anexos I e II do Regulamento, o valor das prestações de serviços para as respetivas entregas foi incluído no valor de volume de negócios das atividades elegíveis reportado.

A ênfase nesta fase é nas indústrias mais intensivas em carbono e em energia verde, razão pela qual uma parte das atividades CTT, nomeadamente as atividades dos segmentos Banco e Pagamentos e Serviços Financeiros & Retalho não estão ainda previstas nos anexos I e II do Regulamento Delegado, não podendo assim ser englobadas nas atividades elegíveis.

| Tipo de Atividade        | Correio e outros   | Expresso e Encomendas | Serviços Financeiros e Retalho | Banco e Pagamentos | Total              |
|--------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| Atividades elegíveis     | 58 422 884         | 184 610 740           |                                | 0                  | 0 243 033 624      |
| Atividades não elegíveis | 386 015 253        | 71 076 745            | 48 877 261                     | 98 67 331          | 604 836 591        |
| <b>Total</b>             | <b>444 438 137</b> | <b>255 687 485</b>    | <b>48 877 261</b>              | <b>98 867 331</b>  | <b>874 870 214</b> |

As atividades não elegíveis do segmento correio correspondem essencialmente às atividades das soluções empresariais.

### Proporção de atividades elegíveis

|                           | Total (€)   | Atividades elegíveis |      | Atividades não elegíveis |      |
|---------------------------|-------------|----------------------|------|--------------------------|------|
|                           |             | Valor (€)            | %    | Valor (€)                | %    |
| <b>Volume de negócios</b> | 847 870 214 | 243 033 624          | 29 % | 604 836 591              | 71 % |
| <b>CAPEX</b>              | 36 146 649  | 3 933 768            | 11 % | 32 212 880               | 89 % |
| <b>OPEX</b>               | 22 059 448  | 950 814              | 4 %  | 21 108 634               | 96 % |

Tal como definido pela taxonomia, os valores reportados foram calculados de acordo com as contas consolidadas dos CTT. Como é o primeiro ano de aplicação da taxonomia, não são apresentados valores comparativos.

Os valores apresentados na primeira coluna do quadro anterior (denominador do cálculo do rácio de atividades elegíveis) foram determinados como segue:

- **Turnover (847.870.214 €):** Corresponde ao montante consolidado das prestações de serviços, vendas e outros proveitos operacionais, determinado com base nas demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2021.
- **CAPEX (36.146.649€):** Corresponde ao somatório das aquisições de ativos tangíveis, ativos intangíveis e propriedades de investimento realizadas em 2021, divulgadas nas notas 5, 6 e 7 das demonstrações financeiras consolidadas dos CTT.
- **OPEX (22.059.448 €):** Corresponde aos seguintes gastos determinados com base nas demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2021:
  - Gastos com Investigação e Desenvolvimento não capitalizados;
  - Gastos com renovação/ manutenção de edifícios e outras instalações;
  - Gastos com manutenção e reparação;
  - Gastos com locações de curto prazo ("*Short Term Leases*") e outros gastos com locações não capitalizados; e
  - Outros gastos diretamente ligados a manutenção de ativos tangíveis ou propriedades de investimento.

Os valores de CAPEX classificados como elegíveis correspondem essencialmente a investimentos em frota elétrica, instalação de sistema de *lockers*, substituição de sistemas de AVAC, instalações de sistema de instalação LED e software de otimização de rotas dinâmicas.

Os valores de OPEX classificados como elegíveis correspondem essencialmente a gastos com frota elétrica e planeamento e gestão de rotas e plataforma de gestão dinâmica de rotas.



## CONTACTOS

GRI 102-3, 102-5, 102-53

### SEDE

Avenida D. João II, n.º 13  
1999-001 Lisboa  
PORTUGAL  
Telefone: +351 210 471 836  
Fax: +351 210 471 994

### Clientes

Linha CTT +351 210 471 616  
Dias úteis das 8h30 às 19h30  
[www.ctt.pt/ajuda/contacto](http://www.ctt.pt/ajuda/contacto)

### Representante para as Relações com o Mercado

Guy Pacheco

### Relações com Investidores

Nuno Vieira  
Email: [investors@ctt.pt](mailto:investors@ctt.pt)  
Telefone: +351 210 471 087  
Fax: +351 210 471 996

### Órgãos de Comunicação Social

Direção de Comunicação  
Assessoria de Imprensa  
Cátia Cruz Simões  
Email: [gabinete.imprensa@ctt.pt](mailto:gabinete.imprensa@ctt.pt)  
Telefone: +351 210 471 800

### Endereço do website

[www.ctt.pt](http://www.ctt.pt)

attt